



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE, A RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ARAPUTANGA/MT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SMAE), do Município de Araputanga/MT, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/MT.

§ 1º - O valor mínimo da contribuição será de R\$ 3,00 (três reais), sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.

§ 2º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 3º - Em caso de inadimplência que acarrete a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - Será fornecido modelo de autorização aos usuários do SMAE, distribuído com auxílio da APAE de Araputanga/MT.

§ 2º - Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º - A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir à sede da APAE, para autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas.

Art. 4º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao SMAE e assinar o termo de revogação de doação.

Parágrafo Único - Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima fatura de água.

Art. 5º - Todo o montante advindo das doações será repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo SMAE para a APAE até o último dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e esgoto pagas dentro do mês de referência.

Art. 6º - O SMAE encaminhará, mensalmente, documento contábil dos valores arrecadados por doações à APAE, deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (10) do ano de dois mil de dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Alto Taquari, 14 de Julho de 2017.

Raimundo da Silva Carvalho

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2017. Objeto: contratação de Empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETOMINOSO E BRITA no Município de Araguaiana/MT. Data/horário: 01/08/2017 às 08:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 14/07/2017. ALBERTO RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 REGISTRO DE PREÇOS/COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE .

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 12 / 07 / 2017, às 12h00, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete Do Prefeito de acordo com as especificações do Edital. A Empresa vencedora dos Lotes foi **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ N.º 74.074.592/0001-22.

Araguainha – MT, 12 de julho de 2017.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 172/2017 LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **Clariane de Almeida Toledo e Godoy**, matrícula 1649, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorzes (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 171/2017 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **Ana Paula Alves Novais**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Superior** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2017 revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 16/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE, A RECEBER NA FATURA DE ÁGUA, DOAÇÕES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ARAPUTANGA/MT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SMAE), do Município de Araputanga/MT, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/MT.

§ 1º - O valor mínimo da contribuição será de R\$ 3,00 (três reais), sem limite máximo, com a identificação na fatura do consumo de água.

§ 2º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 3º - Em caso de inadimplência que acarrete a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - Será fornecido modelo de autorização aos usuários do SMAE, distribuído com auxílio da APAE de Araputanga/MT.

§ 2º - Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º - A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir à sede da APAE, para autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas.

Assinado Digitalmente

Art. 4º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao SMAE e assinar o termo de revogação de doação.

Parágrafo Único - Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima fatura de água.

Art. 5º - Todo o montante advindo das doações será repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pelo SMAE para a APAE até o último dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e esgoto pagas dentro do mês de referência.

Art. 6º - O SMAE encaminhará, mensalmente, documento contábil dos valores arrecadados por doações à APAE, deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 173/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE: Art. 1.º - Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO-03: Médico Veterinário (Serviço de Inspeção Municipal)

CLASS	NOME	NOTA FINAL
3.	LADY CHRISTINA VIRGILIO DA COSTA	60

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 175/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Tomada de Preço Nº 001-2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2017 – empresa Construmaná Construções Ltda EPP, CNPJ 03.744.864/0001-06.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 174/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 012-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017 – empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 – empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.835.955/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017 – empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 176/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.